



Ata da 2ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 27/02/2023- Início às 19:00 h e término as 20:00 h

Mesa Diretora: Presidente: Manoel Arilto De Souza Costa Junior/PODEMOS; Vice-Presidente: Sergio Luiz Bigliardi Junior/ PSC; Primeiro Secretário: Claudemir De Chaves/PT; Segundo Secretário: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS.

Lista de Presença na Sessão: André Napiwoski Figueira de Barros /PSC; Manoel Arilto De Souza Costa Junior /PODEMOS; Joelei Jorge Basso/REPUBLICANOS; Claudemir De Chaves/PT; João Bento Emiliano /PDT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS;

Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO: O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da 2ª sessão ordinária deste dia 27 de fevereiro de 2023. Convido nesse instante a segunda secretaria Prof. Bia para que faça a leitura de um trecho da escritura sagrada e convido a todos para ficar em pé. Convido ao excelentíssimo senhor vice prefeito municipal Moacir Oldra a compor a mesa. convido o secretário de desenvolvimento econômico e turismo Paulo Sergio Bueno a compor a mesa; convido o secretário de viação, obras e urbanismo Noimar Rampanelli a compor a mesa e também o secretário de saúde João Carlos dos Santos a compor a mesa. Com o projeto Câmara mais próxima da população, hoje estamos presente aqui na comunidade da marmelandia quero saudar e agradecer a presença de todos nesta sessão, aos que nos acompanham pela rádio aquarela e também pela página do face book da Câmara de vereadores. Sejam todos bem vindos. Com a palavra o Presidente do Poder Legislativo Manoel Arilto De Souza Costa Junior que saudou e agradeceu a presença de todos nesta sessão, aos que nos acompanham pela rádio aquarela e também pela página do face book da câmara de vereadores. Sejam todos bem vindos. Solicito a aprovação dos pares referente a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro, que já foi disponibilizada aos senhores para análise. Se todos concordam, permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado por todos. **02. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS:** O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 08**, de autoria do Poder Executivo Municipal - Cria gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva - GTIDE, para motoristas de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, e demais profissionais da área da saúde, e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei 08/2023. Exposição de Motivos: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, projeto de Lei nº 008, que visa regulamentar nova forma de pagamento de jornada de trabalho



extraordinária, por meio de Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTDE. Busca-se corrigir distorções históricas no pagamento e indenizações por serviços extraordinários, além de adequação ao sistema E-Social, uma vez que o controle rigoroso de ponto destes servidores é incompatível com o regime externo de viagens e deslocamentos a que são submetidos diariamente. Dentro desse o valor a ser pago para GTIDE aos motoristas, técnicos de enfermagem e enfermeiros, foi definido em montante que confira segurança e jurídica para os Servidores da Administração Municipal, sem acarretar aumento de despesas, pelo contrário, gerando economia aos cofres públicos, mas atribuindo um valor justo de gratificação pelo regime diferenciado de trabalho. Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 09**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.980, de abril de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento para servidores municipais e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei nº 09/2023: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: O Poder Executivo, representado pelo Prefeito Paulo Cezar Casaril, nos usos das suas atribuições legais, vem requerer a elaboração de projeto de lei a fim de regulamentar ao Poder Executivo a margem de consignação em favor de terceiros com desconto automático em folha de pagamento dos servidores municipais, no percentual de até 40%. A presente indicação visa regularizar a margem prevista para desconto em caso de empréstimos consignados facultativos de servidores públicos municipais para até 40%, o que beneficia os servidores públicos municipais que desejarem aderir a estas contratações. Isso porque, em 2022, foi publicada a Lei Federal 14.509/2022, a qual dispõe o aumento deste percentual aos servidores públicos de qualquer ente da federação. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 10**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Ratifica a 2ª alteração do contrato de consórcio do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências. Justificativa do projeto de lei nº 10/2023: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Justifica-se o encaminhamento desta lei para aprovação, o fato do Município de Realeza fazer parte do Consórcio CONSAD, o qual, promoveu Assembleia Geral no dia 07/12/2022 e nessa ocasião foi aprovada a 2ª alteração do Contrato de Consórcio do referido Consórcio Público. As alterações veem de encontro com as necessidades do consórcio, o qual está em pleno funcionamento e crescimento, sendo necessárias para o andamento das atividades do mesmo. As alterações foram as seguintes: Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E





DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD tem por objetivos, inciso VI, Redação anterior: VI - Assegurar e/ou realizar a prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz, Redação atual: Realizar a prestação de serviços através da coordenação, da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz; Inclusão do inciso XXV Coordenar o Programa SUASA nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma; alteração do ANEXO IV - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS: inclusão de atribuição no cargo da Diretora Administrativa e Financeira: Regulamentar e aprovar procedimentos e normas de trabalho que já estão previstos em Lei, conforme a legislação pertinente. Inclusão de atribuição no cargo da Diretora do Programa SUASA: Regulamentar e aprovar os procedimentos que já estão previstos em Lei, e que deverão ser cumpridos pelos serviços de inspeção dos municípios consorciados e demais normas voltadas ao Programa SUASA. Inclusão de atribuições no cargo de Médico Veterinário: Redação Anterior: 1 - Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária -SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção; Redação atual: 1- Executar serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos, incluindo o controle de atividades de saúde, inspeção e fiscalização. Todos os municípios deverão aprovar as alterações do referido contrato, para que este consórcio possa dar continuidade a prestação de seus serviços. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 11**, de autoria do Poder Executivo Municipal- Autoriza o município de Realeza, Estado do Paraná, a conceder incentivo para associação de apicultores. Justificativa do Projeto de Lei nº 11/2023: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: A APIREAL- Associação dos Apicultores de Realeza e Região, foi fundada em 05 de outubro de 2022, apesar de jovem o grupo vem trabalhando junto há aproximadamente 03 anos através da assistência técnica fornecida pelo Município em parceria com Sebrae. Com a evolução técnica conseguimos aumentar a produção, fazendo com que posteriormente surgisse uma demanda afim de melhorar a qualidade do produto, e consequentemente a eficiência na extração do mel. importante salientar que o mel é um alimento, consumido naturalmente ou em preparos, de excelente valor nutricional, que pode ser comprometido irreversivelmente quando mal manipulado, principalmente em locais e/ou equipamentos inapropriados para sua extração. Por isso, buscamos estimular que



os produtores invistam na produção e na melhoria do seu produto, para que possam fornecer um alimento seguro e de qualidade a mesa dos Realezenses. Ainda vale destacar que ao fomentarmos a Apicultura, ajudamos a preservar e manter o meio ambiente, com ganhos ecológicos, contribuindo também com a potencialização de outras atividades com vantagens zootécnicas, e na melhoria da saúde da nossa população com o fornecimento de um alimento de qualidade. Afinal a apicultura, além da diversidade de itens produzidos, é ecológica, é rentável, sustentável, de importância econômica, principalmente para os pequenos produtores rurais. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 12**, de autoria do Poder Executivo Municipal: Justificativa do Projeto de Lei nº12/2023: O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1.829 de 14 de dezembro de 2019 e suas alterações. O Projeto de Lei trata-se de transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Contemplando o interesse público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e conseqüentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município. Os imóveis para concessão de uso trata-se dos lotes: N°1 e 2 da quadra 514, n° 1,3,3 e 4 da quadra 517, n° 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 518, localizados no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. Podendo ser contempladas pelo programa pequena de pequeno, médio ou grande porte. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 13**, de autoria do Poder Executivo Municipal- Autoriza o município de Realeza, estado do Paraná, Conceder prorrogação de prazo de vigência no contrato de comodato em face da empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME. Justificativa do Projeto de Lei nº13/2023: O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1.829 de 14 de dezembro de 2019 e suas alterações, desta forma contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Uma das maiores demandas sociais é a geração de empregos, que favoreçam a ocupação remunerada dos cidadãos e com o



crescimento do nosso município é a premente a atualização da legislação de incentivos econômicos e fiscais para atração de investimentos. O Projeto de Lei trata-se de prorrogação de contrato de comodato visto que a empresa Concrecaw vem cumprindo com os pré-requisitos que são: geração de 25 empregos, sendo eles diretos e indiretos, com faturamento entre maio de 2018 até dezembro de 2022 no valor de R\$ 15.790.279,31, na qual estão amparados na lei de incentivo 1.829/2019. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal.

Lista de Presença na Ordem do Dia: André Napiwoski Figueira de Barros /PSC; Manoel Arilto De Souza Costa Junior /PODEMOS; Joelei Jorge Basso/REPUBLICANOS; Claudemir De Chaves/PT; João Bento Emiliano/PDT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS.

Matérias da Ordem do Dia: Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 04**, de autoria do Poder Executivo Municipal - Autoriza o Município de Realeza, Estado do Paraná, a conceder incentivo para associação de reciclagem. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, caso superados os apontamentos realizados (ausência de impacto orçamentário/financeiro e atendimento do termo aos requisitos da Lei n. 13.019/2014), em parecer de TRÊS LAUDAS, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso venha receber parecer favorável das demais comissões da casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 27 de fevereiro de 2023. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 05**, de autoria do Poder Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE) e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, caso superados os apontamentos realizados (ausência de impacto orçamentário/financeiro e atendimento do termo aos requisitos da Lei n. 13.019/2014), em parecer de DUAS LAUDAS, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação,



46 3543-1923

WHATSAPP



cmvreeleza@gmail.com



camaraderealeza.pr.gov.br



discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso venha receber parecer favorável das demais comissões da casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 27 de fevereiro de 2023. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra a vereadora Prof. Bia que se diz ser favorável ao projeto que apenas explicou para a comunidade que esse projeto que está sendo votado hoje ele foi lido semana passada, e que apenas será um repasse através de fomento para a APAE aonde presta um excelente trabalho. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 06**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Dispõe sobre a doação de casas populares às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Realeza e dá outras providências. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, caso sejam superados os apontamentos realizados (ausência de impacto orçamentário-financeiro do custo do projeto/ausência do relatório impacto orçamentário-financeiro da renúncia dos impostos sobre aqueles bens imóveis), em parecer de QUATRO LAUDAS, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, reiteramos, caso os apontamentos sejam superados e sanados pelas comissões permanentes da casa e pelo plenário. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 27 de fevereiro de 2023. Lucas Zimmer. Procurador legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra a vereadora Prof. Bia esse projeto para que a população entenda ele é do primeiro repasse que a câmara de vereadores fez ao executivo para construir casas populares então que agora será feita então se alguém conhece alguma família que necessita ou está em estado de vulnerabilidade que procure a assistência



46 3543-1923

WHATSAPP



cmvrealiza@gmail.com



camaraderealeza.pr.gov.br



social que será feito uma lista para que seja escolhida as famílias que realmente necessitam de uma moradia de qualidade. Com a palavra o vereador Maneco que saúda todos os presentes nessa sessão, todos os presentes na comunidade da Marmelandia disseram que é favorável ao projeto devido trabalhar na saúde conhece muitas famílias em nossa cidade que estão em estado de vulnerabilidade que tem medo de dormir em suas casas devido ao risco mais nesses dias de chuva então esse projeto só tem a somar para nossa cidade. Com a palavra o vereador Claudemir de Chaves que diz ser favorável ao projeto que como a vereadora Prof. Bia já explanou sobre ele, e como ele foi lido na semana passado para a comissão então que ainda terá um tempo para a segunda votação e que nesse meio a secretaria de assistência social venha explicar para nós como vai funcionar essa escolha das famílias que irão ganhar essas casas, como foi falado o recurso é pouco e que não fique duvida que os escolhidos é amigo de prefeito ou amigo de vereador. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 07**, de autoria do Poder Executivo Municipal - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis urbanos e dá outras providências. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, caso sejam superados os apontamentos realizados (ausência de impacto orçamentário-financeiro do custo da obra/ausência do relatório impacto orçamentário-financeiro da renúncia dos impostos sobre aqueles imóveis), em parecer de QUATRO LAUDAS, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, reiteramos, caso os apontamentos sejam superados e sanados pelas comissões permanentes da casa e pelo plenário. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 27 de fevereiro de 2023. Lucas Zimmer. Procurador legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra a Vereadora Prof. Bia que para que a população entenda esse projeto ele autoriza a prefeitura promover a doação, com encargos, de lotes demarcados do loteamento SUB-50 02. E os objetivos desse projeto fica viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a terra urbanizada e a moradia digna e sustentável. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 04**, de autoria do Poder



Legislativo - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS LAUDAS, pela IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, que muito embora trate da matéria importante, incorre em violação de pressuposto formal no que diz respeito à iniciativa da proposta, no entanto, tal entendimento pode ser superado pelas comissões permanentes e/ou pelo plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 27 de fevereiro de 2023. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador Maneco venho pedir um voto favorável para esse projeto de minha autoria pois ele objetiva valorizar as funções exercidas pelos agentes comunitários de saúde, servidores que exercem papel fundamental na implementação do Sistema Único de Saúde no município, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância Ambiental e da pasta da Saúde. Visando ainda estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, conforme a legislação vigente, tais servidores tem direito a receber uma vez por ano o Incentivo Adicional de Agente. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Nesse instante encerro a sessão ordinária, em seguida desta sem intervalo, darei início a sessão extraordinária para segunda discussão e votação do projeto de lei número 05, que trata do repasse para APAE, em seguida passaremos para o uso da palavra e considerações finais, das autoridades que compõe a mesa. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

Arilto De Souza Costa Junior
Prof



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
PRESIDENTE

CLAUDEMIR DE CHAVES
CPF: 045.946.509-02
PRIMEIRO SECRETARIO

BEATRIZ MARIA PARADZINKI
CPF: 052.628.729-21
SEGUNDO SECRETARIO

JOAO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
VEREADOR

JOELEI JORGE BASSO
CPF: 602.922.379-87
VEREADOR

ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
CPF: 052.604.899-93
VEREADOR